

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**MERCADO DIGITAL Nº 096/2019 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00100102/2020-68**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador do RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.498.257/0001-67**, com sede à Quadra 07, CL 20, Loja 01 - Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.036-150, e-mail: *centrooeste19@hotmail.com*, telefone(s): (61) 3487-1902, (61) 9.9823-5733 e (61) 9.9823-4094, neste ato representada por sua Procurador, o Senhor **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1.897.234 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 963.183.171-04, residente e domiciliado em Brasília/DF na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 007/2020** apresentada pela área demandante - Núcleo de Hotelaria do HB e UPAS Norte - IGESDF/HB/SUPHB/GERAD/NUHOT([102585441](#)), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação ([104375829](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([104906368](#)) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 50/2023 ([104922419](#)) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 007/2020** ([49902372](#)) , por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de Fevereiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos valores originais do **Contrato n.º 007/2020** ([49902372](#)) no importe de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme a proposta da empresa ([104375829](#)).

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Reequilíbrio de preços do Contrato n.º 007/2022 ([49902372](#)) no importe de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) conforme a proposta da empresa ([104375829](#)) equivalente a **R\$ 2.242,20 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, com fundamento no Art. 37 § 4º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 04/2022.

4. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do **CONTRATO nº 007/2020** passará de **R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais)** para **R\$3.416,85 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor anual passará de **R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)** para **R\$41.002,20 (quarenta e um mil dois reais e vinte centavos)**.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **14 de Fevereiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 007/2020, no valor de R\$ 4.100,22 (quatro mil e cem reais e vinte e dois centavos) , correspondente a 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

RÔMULO GOMES DE ALMEIDA CPF: 963.183.171-04 Representante Legal
CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 11/02/2023, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/02/2023, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 15/02/2023, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **105865017** código CRC= **5926C72A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00100102/2020-68

Doc. SEI/GDF 105865017

Criado por 00014180, versão 3 por 00014180 em 10/02/2023 17:16:11.